



## SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 10120/2020

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal do INEM, para o Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão.

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.**

Nos termos do artigo 30.º e dos artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, por deliberação de 3 de junho de 2020, do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM), no âmbito das suas competências, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), bem como por extrato na página eletrónica do INEM ([www.inem.pt](http://www.inem.pt)), o procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, previstos e não ocupados na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal do INEM, para o Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão, na modalidade de vínculo de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Os requisitos de admissão: Possuir vínculo de emprego público por tempo indeterminado e ser titular de licenciatura preferencialmente nas áreas de Gestão, Economia, Matemática, Estatística ou Informática, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2 — Caracterização dos postos de trabalho: As funções a desempenhar nos postos de trabalho a ocupar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, cuja caracterização se encontra prevista no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, bem como, no âmbito das matérias da competência do Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão, constantes no artigo 15.º dos Estatutos do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. aprovadas pela Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio.

30 de junho de 2020. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto*.

313359577